



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA  
RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - TEL (15) 3278-9700 - PILAR DO SUL - SP

## TERMO CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL

O **MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL**, CNPJ 46.634.473/0001-41, com sede à Rua Tenente Almeida, nº 265, doravante denominado **MUNICÍPIO**, por sua Prefeita Municipal Sra. **JANETE PEDRINA DE CARVALHO PAES**, brasileira, casada, assistente social, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.318.836-8 SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 165.243.178-07, residente e domiciliada na Rua Pedro José Paes, nº 170, Jardim Esperança, Pilar do Sul/SP, CEP 18185-000 abaixo assinada e a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pilar do Sul – APAE**, com sede à Avenida Miguel Petrere, n.º 1.338, bairro Santa Cecília, em Pilar do Sul, Estado de São Paulo, CEP 18185-000, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 03.588.236/0001-89, doravante denominada **APAE**, neste ato representada por sua presidente **AMARA DE OLIVEIRA DE ANDRADE**, portadora da cédula de identidade RG nº 15.694.283-5 e inscrita no CPF sob o nº 089.816.858-94, tem entre si justo e acertado o uso pelo segundo do bem imóvel pertencente ao primeiro nos termos abaixo especificados:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – Constitui objeto deste termo a cessão de uso por prazo determinado do bem público de uso especial denominado “Escola Municipal de Ensino Infantil – Profª ELI APARECIDA LEITE”, localizada à Rua Maria Francisca Alves do Nascimento, Jardim Pinheiro, em Pilar do Sul, Estado de São Paulo, bem como o mobiliário descrito no Processo Administrativo nº 6151/2014. tão somente para a utilização vinculada aos fins institucionais da **APAE**.

### CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

2.1 Permitir o uso dos bens durante o prazo de vigência da concessão, ressalvada a hipótese da cláusula quinta.

### CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA APAE

3.1 – Zelar pela conservação dos bens, assumindo as despesas com a manutenção, e defendendo-o de qualquer turbação ou esbulho.

3.2 – Assumir com exclusividade quaisquer responsabilidades para com as verbas, multas, indenizações e encargos trabalhistas, cíveis, administrativos e quaisquer outras e de qualquer



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA  
RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - TEL (15) 3278-9700 - PILAR DO SUL - SP

natureza que advenham da prestação de serviços ou da mera utilização dos bens, isentando o **MUNICÍPIO** de toda e qualquer responsabilidade inclusive de reparação civil por dano a terceiro.

3.3 – Não ceder o imóvel ou os demais bens a terceiros ou utilizá-los para outro fim senão o constante do objeto do presente termo, sem prévia e expressa anuência do **MUNICÍPIO**.

## CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1 - O presente termo de cessão de uso tem o prazo de 06 (seis) meses de duração a contar da data de sua assinatura e poderá ser renovado por igual período mediante manifestação expressa das partes por simples aditamento.

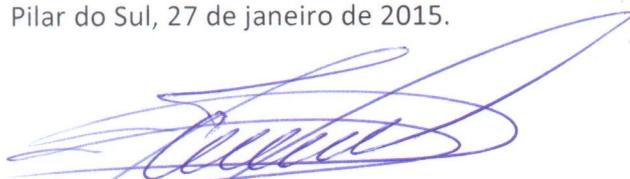
## CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

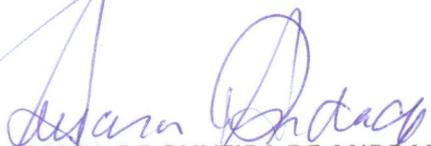
5.1 - O presente Termo poderá ser rescindido, durante o prazo de vigência, por mútuo consentimento ou unilateralmente por qualquer um dos partícipes mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias.

## CLÁUSULA SEXTA - DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

6.1 – Por estarem assim justas e conforme, as partes firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo e elegendo o Foro da Comarca de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer pendências.

Pilar do Sul, 27 de janeiro de 2015.

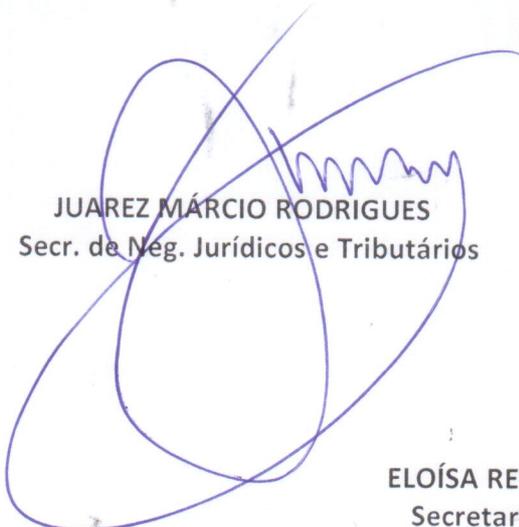
  
JANETE PEDRINA DE CARVALHO PAES  
Prefeita Municipal

  
AMARA DE OLIVEIRA DE ANDRADE  
Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pilar do Sul - APAE

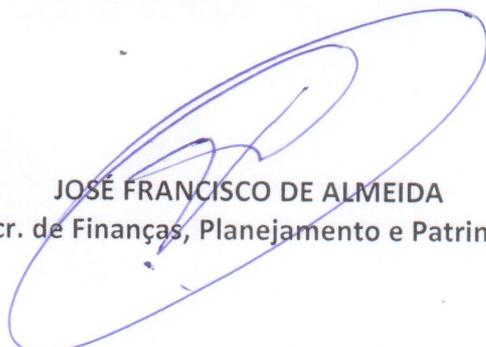


# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

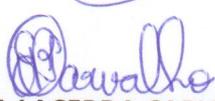
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA  
RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - TEL (15) 3278-9700 - PILAR DO SUL - SP



JUAREZ MÁRCIO RODRIGUES  
Secr. de Neg. Jurídicos e Tributários



JOSÉ FRANCISCO DE ALMEIDA  
Secr. de Finanças, Planejamento e Patrimônio



ELOÍSA RENATA LACERDA CARVALHO  
Secretaria Municipal de Educação

## TESTEMUNHAS

1º Bianca C.B. Eleutivo  
CPF: 398.769.038-00

2º Alessandra Roberta dos Santos Sato  
CPF: \_\_\_\_\_  
Assistente Administrativo I